

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR****PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO****PLN 4/2023****00030**

SF/23677.09643-62

**EMENDA Nº**  
**(Espaço reservado para etiqueta)****PROPOSIÇÃO: PLN 04/2022 - CN**

Data: 02/08/2023

**Texto da emenda**

O item 2.4.1. da Parte Especial do Parecer Preliminar passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4.1. Para o Anexo de Prioridades e Metas, serão incluídas pela Relatoria, em decorrência da aprovação de emendas:

- a) até 5 (cinco) ações, por bancada estadual e do Distrito Federal;
- b) até 3 (três) ações de interesse nacional, por comissão permanente indicada no item 2.3.1 que apresentar emenda;
- c) até 20 (vinte) ações de interesse nacional, propostas por autores individuais, considerando seu mérito e a frequência de apresentação.

**Justificativa**

O Anexo de Metas é um importante sinalizador das prioridades do Governo para o orçamento anual. Assim, a participação mais ampla do Parlamento é medida que permite qualificar as prioridades em razão do conhecimento que os Congressistas têm das demandas de seus respectivos estados e municípios.

Além do que, as LDOs anteriores têm confirmado esta participação maior do Parlamento na composição do Anexo de Metas e Prioridades, razão porque é extremamente importante a aprovação desta emenda.

2608 – Laércio Oliveira – PP/SE

\_\_\_\_\_  
Assinatura